



Câmara Municipal de Belém **SALA DE LICITAÇÃO**

1. JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Outros sim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço.



Câmara Municipal de Belém

SALA DE LICITAÇÃO

Importante registrar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, senão vejamos:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – (.....)

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – (.....)

IV – (.....)

A necessidade de realização de pesquisa de preços, notadamente para as aquisições e serviços em geral, foi regulamentada em nível federal pela Instrução Normativa nº 65/2021, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos.

Também o Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da



Câmara Municipal de Belém

SALA DE LICITAÇÃO

licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (**Acórdão 713/2019 Plenário**).

Ocorre que, a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz.

Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, esta Câmara Municipal de Belém, para atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se optar como pesquisa de mercado pelo contrato existente e formalizado com a AMAZON CARD'S nº 03/2024 que teve em sua proposta comercial a taxa administrativa de 2% (dois) por cento.

Belém, 09 de dezembro de 2025.

Nome: **Rodimar Manito Santos**
Cargo: Pregoeiro



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023

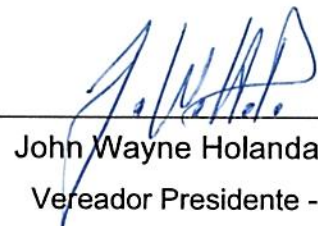
Processo Administrativo nº 654/2023

John Wayne Holanda Parente, vereador e Presidente da Câmara Municipal de Belém, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica e Regimento interno em vigor, especialmente no artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores e a vista do parecer jurídico e do controle interno.

RESOLVE: Homologar a presente Licitação, tendo em vista ao julgamento pelo pregoeiro, que julgou o objeto do processo da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 011/2023, Para contratação de empresa especializada nos serviços de administração e fornecimento de Vales Alimentação, na forma de bilhete Impresso com sistema de segurança, incluindo, sequência numérica, valor facial, nome do cliente, código de barras e impresso em papel moeda de segurança em infravermelho conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em favor da proposta apresentada pela empresa **AMAZON CARD'S SS LTDA. CNPJ 63.887.699/0001-73**, no percentual de 2% (dois) por cento como taxa de administração, conforme especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

Dos atos promova-se a sua publicidade.

Belém, 08 de janeiro de 2024.



John Wayne Holanda Parente
Vereador Presidente - CMI3

JOHN WAYNE
HOLANDA
PARENTE:661525
34291

Assinado de forma
digital por JOHN
WAYNE HOLANDA
PARENTE:6615253429
1